

**EDITAL Nº 10/2018 – PROGRAD/UFVJM**  
**PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**– PROAE –**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas para obtenção de bolsas institucionais para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - **PROAE**, administrado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

## **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- Incentivar o estudo e a apresentação de propostas, visando o aprimoramento das condições de oferta do ensino de graduação da UFVJM;
- Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- Estimular a iniciação à pesquisa no ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- Promover a socialização de experiências em práticas de ensino na Instituição.

## **2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**2.1.** O foco do Edital 10/2018 do Proae será o **fomento a ações de combate à retenção e evasão no âmbito da UFVJM**, buscando cumprir as metas previstas no Programa de Enfrentamento à Retenção e Evasão – #EmFrente. Portanto, poderão ser elegíveis propostas que contemplem, pelo menos, um dos seguintes aspectos:

- Ações de combate à retenção e evasão;
- Melhoria da aprendizagem nos componentes curriculares;
- Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e avaliações com características inovadoras;

- Utilização intensiva de tecnologias de apoio à aprendizagem;
- Integração Ensino, Pesquisa e Extensão

**2.2. Serão priorizadas as propostas que tenham como foco o desenvolvimento de ações de combate à retenção e à evasão nos cursos de graduação da UFVJM, as quais, se aprovadas, serão vinculadas ao programa #EmFrente, tais como:**

- a) projetos de fortalecimento de conteúdos basilares, como matemática, química, física, português, leitura e produção de sentido, dentre outros a serem desenvolvidos no âmbito das disciplinas de graduação que apresentem índice de retenção igual ou superior a cinquenta por cento;
- b) Sem dúvida: proposta para a criação de rede de sistema interativo e digital, destinada a sanar dúvidas específicas encaminhadas por discentes da graduação.

**Obs:** Todas as propostas aprovadas serão vinculadas ao programa #EmFrente da Prograd.

### 3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

**3.1.1.** As propostas poderão ser apresentadas por curso de graduação, por Unidade Acadêmica, por docente ou grupos de docentes da UFVJM;

**3.1.2.** Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta de projeto a esse Edital.

**3.1.3.** É de responsabilidade do coordenador:

- Encaminhar solicitação de registro da proposta à Prograd;
- Selecionar o(s) discente(s)/bolsista(s) e voluntários quando for o caso, para participar na execução do projeto;
- Solicitar à Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD a vinculação de discentes, bolsistas ou voluntários, no projeto;
- Solicitar o desligamento do bolsista e, ou do discente voluntário que descumprir o plano de trabalho ou que apresentar desempenho insatisfatório, e solicitar a substituição dos mesmos;

- Em caso de conclusão do curso de graduação pelo bolsista, informar a DAP/PROGRAD, para que o discente seja desligado do projeto;
- Apresentar Relatório Parcial e Final, conforme Anexo IV à DAP/PROGRAD, em até seis meses após o início no caso do parcial, e em até 30 dias após o término do período de vigência do projeto;
- Apresentar os resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto em evento, de acordo com a convocação da Prograd.

### **3.2. Inscrições**

**3.2.1.** As submissões das propostas deverão ser feitas *online*, através do e-mail [proae@ufvjm.edu.br](mailto:proae@ufvjm.edu.br), até às 23h59min (horário de Brasília), do dia **25/05/2018**.

**3.2.2.** Para submissão de proposta, são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição - **Anexo I**;
- O Projeto de Apoio ao Ensino, com anuência da Unidade Acadêmica de lotação do coordenador da proposta, elaborado conforme modelo - **Anexo II**;
- Plano de Atividades do Bolsista - **Anexo III**.
- O Projeto de Apoio ao Ensino, com anuência do responsável legal pelo órgão, onde o projeto será desenvolvido, elaborado conforme modelo próprio.

**3.2.3.** Propostas submetidas fora do prazo, com documentação incompleta, ou que não atendam aos objetivos estabelecidos por este edital serão desclassificadas.

**3.2.4.** A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.2.5.** A Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD enviará por correspondência eletrônica ao coordenador do projeto, a confirmação de recebimento da proposta submetida.

**3.2.6.** A Prograd não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de

linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.2.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas;

**3.2.8.** Os projetos em execução que atendam aos objetivos deste edital poderão ser reapresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento, o impacto gerado sobre o índice de retenção na disciplina a qual o projeto se vincula, quando for o caso, as publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, a contribuição de cada membro da equipe e a justificativa para a sua continuidade.

**3.2.9.** Os projetos de ensino registrados como voluntários na Prograd, que estejam em execução e que atendam aos objetivos deste edital poderão ser apresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento, o impacto gerado sobre o índice de retenção na disciplina a qual o projeto se vincula, quando for o caso, as publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, a contribuição de cada membro da equipe e a justificativa para a sua continuidade.

### **3.3. Requisitos**

São requisitos mínimos para que a proposta seja avaliada:

**3.3.1.** Proposta submetida por docente efetivo da UFVJM;

**3.3.2.** Projetos que contemplem ações em curso(s) específico(s) deverão ser aprovados pelo(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso, conforme Resolução nº 12 CONSEPE, de 09/02/2012; e Resolução nº. 35, CONSEPE - de 21 de junho de 2017, a qual Altera o Art. 12 da Resolução nº. 12 Consepe, de 09 de fevereiro de 2012.

**3.3.3.** A última folha do projeto, assinada pela Direção da Unidade Acadêmica e Responsável Legal pelo órgão de desenvolvimento do projeto, e quando for o caso, assinada pelo presidente do Colegiado de Curso, deverá ser digitalizada e submetida juntamente à proposta.

**3.3.4.** A proposta deverá ser preenchida em arquivo de texto editável.

#### 4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. Será disponibilizado até um total de **75 bolsas** (máximo de **02 bolsas** por projeto aprovado) com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), distribuídas proporcionalmente em função do número de cursos e departamentos básicos sediados em cada um dos *campi* a saber: 05 bolsas para o campus de Janaúba; 46 bolsas para os campi JK e I (Diamantina); 16 bolsas para o campus do Mucuri; 08 bolsas para o campus de Unaí.

4.2. No caso de habilitação de propostas em número inferior ao total de bolsas disponibilizadas para cada um dos *campi*, poderá haver redistribuição de acordo com a ordem decrescente de pontuação da classificação das propostas.

4.3. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre **09/07/2018 a 30/06/2019**.

4.4. O pagamento das bolsas relativas ao mês de julho/2018 será proporcional, em função do início do período de vigência ser em **09/07/2018**, de forma que neste mês será pago apenas três quartos do valor total.

4.5. O período de vigência do projeto e, conseqüentemente, da bolsa poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, até o término do semestre letivo de 2019/1.

#### 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

##### 5.1. Dos requisitos do bolsista

5.2. São requisitos para a vinculação de discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- Ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa;
- **Comprovar** coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60;
- Ter disponibilidade para dedicar-se por 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive na UFVJM.

### 5.3. Dos Compromissos do Bolsista

São compromissos do discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista;
- Encaminhar atestado de frequência à DAP/PROGRAD **entre os dias 15 e 20 de cada mês – conforme orientação da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da UFVJM;**
- Apresentar o trabalho desenvolvido no Proae em eventos científicos, como a **Sintegra ou Workshop de Integração do Campus do Mucuri**, e outras atividades acadêmicas vinculadas aos **Campi de Unaí e Janaúba**, bem como em outros eventos de interesse do docente coordenador da proposta ou para os quais for convocado pela Prograd.

5.4. O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto à DAP/DEN/PROGRAD.

5.5. Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem o Atestado de Frequência Mensal após o último dia útil de cada mês.

5.6. A não entrega do Atestado de Frequência Mensal do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do PROAE.

5.7. Caso o acúmulo de bolsas ou o vínculo empregatício seja comprovado, o bolsista deverá devolver imediatamente os valores recebidos indevidamente, mediante GRU.

### 5.8. Dos requisitos do Coordenador

5.9. Ser ocupante de cargo efetivo do magistério na UFVJM;

5.10. Manter vínculo formal com a UFVJM, e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do Projeto.

### 5.11. Dos compromissos do Coordenador

5.12. Apresentar Projeto de Apoio ao Ensino em conformidade com os objetivos do PROAE, e com os critérios estabelecidos no item 2.1, e com prioridades apontadas no item 2.2 deste edital.

- 5.13. Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 5.14. Mencionar os Programas PROAE e #EmFrente na apresentação em eventos e nas publicações.
- 5.15. Elaborar juntamente com o bolsista e encaminhar à DAP/DEN/PROGRAD, o **Relatório Parcial** (Anexo IV) do Projeto seis meses após início das atividades do Projeto.
- 5.16. Encaminhar em até 30 dias após o término da vigência do projeto, **Relatório Final** (Anexo IV) à DAP/DEN/PROGRAD, para emissão de certificados.
- 5.17. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, componente de sua equipe de trabalho, para que seja dada continuidade às atividades do Projeto;
- 5.18. Participar de reuniões agendadas pela DAP/DEN/PROGRAD.
- 5.19. Atuar como consultor e ou avaliador de trabalhos, a serem apresentados na Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (**Sintegra**), **Workshop de Integração** do *Campus* do Mucuri e atividades acadêmicas vinculadas aos campi de Janaúba e Unaí. Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto.
- 5.20. Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** o não cumprimento dos compromissos enumerados o tornará inadimplente junto à Prograd impedindo-o de participar do PROAE até que tal atividade seja comprovada.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 6.1. A adequação das propostas será avaliada tendo em consideração os aspectos elencados no item 2.1, e as prioridades apresentadas no item 2.2 deste edital.
- 6.2. As propostas serão analisadas por dois avaliadores de Unidades Acadêmicas diferentes da Unidade do coordenador do projeto, ou mesmo de outra instituição de educação superior.
- 6.3. Cada avaliador elaborará um parecer considerando a adequação do projeto e atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o barema do Anexo V.



6.4. Os projetos aprovados serão classificados pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, em ordem decrescente.

6.5. O projeto que obtiver nota média inferior a 60 pontos, será desclassificado.

6.6. A classificação dos projetos deverá ser homologada pelo Conselho de Graduação/ CONGRAD/Prograd/UFVJM.

6.7. A classificação final será divulgada na página da PROGRAD (<http://prograd.ufvjm.edu.br>), segundo o Cronograma deste Edital.

6.8. Somente serão classificados projetos segundo o quantitativo de bolsas disponibilizadas conforme previsto no item 4 deste Edital.

6.9. Os projetos classificados deverão ser registrados na DAP/PROGRAD no período estabelecido pelo cronograma deste Edital.

6.10. Os projetos aprovados e não classificados para o recebimento de bolsas poderão ser registrados como Projetos de Apoio ao Ensino com discentes-voluntários mediante solicitação do Coordenador via ofício à DAP/DEN/PROGRAD.

**Parágrafo Único:** O discente-voluntário estará sujeito a todos os compromissos previstos no item 5.3 deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos até à data do dia subsequente ao da publicação do Resultado Parcial, na página da Prograd: (<http://prograd.ufvjm.edu.br>).

§ 1º Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, para o endereço eletrônico: [proae@ufvjm.edu.br](mailto:proae@ufvjm.edu.br)

§ 2º O recurso será julgado pela Diretoria de Ensino (DEN) e, caso aceito, esta instituirá uma Comissão de 03 (três) novos avaliadores para efetuar outra avaliação do projeto.

## 8. DA VINCULAÇÃO DO DISCENTE-BOLSISTA

8.1. Após divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar à DAP/DEN/PROGRAD, respeitadas as datas do cronograma, os seguintes documentos:



- Termo de Compromisso do discente/bolsista o ou voluntário preenchido e assinado, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>;
- cópia do CPF do discente/bolsista;
- cópia do RG do discente/bolsista;
- comprovante dos dados bancários (apenas para bolsistas);
- Histórico Escolar atualizado do Siga.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital e publicação no site da PROGRAD	09/05/2018
Data de início para submissão das propostas de Projetos	14/05/2018
Data de término para submissão das propostas de Projetos	25/05/2018
Período de mapeamento dos Projetos conforme os itens: 2.1 e 2.2	28 a 30/05/2018
Divulgação das propostas de projetos <b>DEFERIDAS</b> conforme proposta do Edital (itens 2.1 e 2.2).	04/06/2018
Data para apresentação de recursos referente à divulgação das propostas DEFERIDAS	05/06/2018
Resultado do julgamento de recursos	07/06/2018
Análise e Seleção dos Projetos	08 a 19/06/2018
Divulgação do resultado parcial no site da PROGRAD	26/06/2018
Data para apresentação de recursos referente ao resultado parcial publicado	27/06/2018
Resultado do julgamento de recursos	03/07/2018
Publicação do resultado final	03/07/2018
Registro dos projetos na PROGRAD	04 a 05/07/2018
Data limite para entrega da documentação exigida para implementação da bolsa	06/07/2018
Início de vigência das bolsas	09/07/2018*
Apresentação do Relatório Parcial	09/01/2019
Término de vigência das bolsas	30/06/2019**

Apresentação do Relatório Final e Comprovante de Participação em Eventos Científicos	30 dias após o encerramento da vigência da bolsa
--	--

\* No mês de julho/2018 o pagamento da bolsa será proporcional, em função do início do período de vigência da bolsa (pagamento de 3/4 do valor total).

\*\* A período de vigência do projeto e, conseqüentemente, da bolsa poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, até o término do semestre letivo de 2019/1.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1. A emissão de certificação** para os envolvidos nos projetos (Coordenador, Vice Coordenador e, ou Colaborador) ficará condicionada **à entrega do Relatório Final**.

**10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD e avaliados pelo CONGRAD.

Diamantina (MG), 09 e maio de 2018.

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leida Calegário de Oliveira*

**Pró-Reitora de Graduação**

**PROGRAD/UFVJM**